



## GABINETE DO VEREADOR DANIEL LULA FINIZOLA (PT)

### PROJETO DE LEI /2020

**EMENTA:** Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Fernando Lyra (Lot. Fernando Lyra)

Art. 1º Fica denominada de Rua Fernando Lyra, popularmente conhecida por este nome, a Rua Projetada R10, no Loteamento Fernando Lyra, cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru determinar ao órgão competente que proceda à sinalização da nomenclatura prevista no artigo anterior, bem como comunicar à Agência de Correios e Telégrafos para o devido cadastramento no Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 21 de julho de 2020



## JUSTIFICATIVA

A denominação de ruas abre um conjunto de direitos fundamentais da cidadania. A partir dessa iniciativa da Câmara Municipal, a população passa a ter a possibilidade de aquisição do Código de Endereçamento Postal (CEP), permitindo não apenas a chegada de correspondências, como a realização de cadastros públicos e privados.

Mais importante ainda é regularizar a situação cadastral e o endereçamento das populações que residem nos loteamentos erguidos mais recentemente em Caruaru, pois tal regulamentação aproxima as comunidades da situação de legalidade que todos desejamos, permitindo a chegada de mais serviços públicos e direitos sociais.

Deste modo, diante de demanda da comunidade local, denominamos de Rua Fernando Lyra, popularmente conhecida por este nome, a Rua Projetada R10, no Loteamento Fernando Lyra, cidade de Caruaru-PE.

Caruaru, 21 de julho de 2020